

APROVADO

em reunião aos 12/05/2026 Projeto de Lei nº 015, de 11 de maio de 2026
 por 08 (OITO) a 02 (DOIS) votos.
 Após transcrito, archive-se
 Sala das Sessões, em 13/05/2026

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Divisa Nova, através do Prefeito Municipal José Luiz de Figueiredo, autorizado a contratar, até o final do presente mandato, operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinados à aquisição de maquinário, caminhões e investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

§ 1º - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Caso a totalidade dos recursos disponíveis não sejam contratados até o final do presente mandato, será necessário nova autorização legislativa para utilização dos recursos pelo próximo chefe do Executivo.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisa Nova, 11 de maio de 2026.

José Luiz de Figueiredo
 Prefeito Municipal

ENVIADO OFÍCIO Nº

de

Sala das Sessões, em

2º Secretário

Envie para sanção ou promulgação

Sala das Sessões, em

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, destinados à aquisição de maquinário, caminhões e investimentos em infraestrutura para atendimento das demandas do Município de Divisa Nova.

A presente proposta tem como objetivo fortalecer a estrutura operacional da Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições para a execução de serviços essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, serviços de limpeza pública, apoio ao setor agrícola e demais atividades que dependem diretamente da utilização de equipamentos adequados e modernos.

Destacamos que nesse primeiro momento a Prefeitura utilizará apenas R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dos recursos passíveis de contratação para aquisição de caminhão compactador para lixo.

Atualmente, o Município enfrenta limitações em sua frota de máquinas e equipamentos, seja em razão do desgaste natural dos maquinários existentes, seja pela insuficiência da quantidade disponível para atender, com eficiência e agilidade, às crescentes demandas da população. Tal situação impacta diretamente a prestação dos serviços públicos, especialmente no atendimento às comunidades rurais, na conservação de vias públicas e no suporte às ações de desenvolvimento local.

A aquisição de novos maquinários permitirá maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução de custos com manutenção de equipamentos antigos, aumento da produtividade das equipes operacionais e melhoria significativa na capacidade de resposta do Município às necessidades da população.

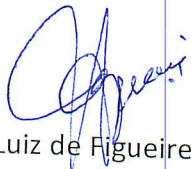
Importante destacar que a contratação da operação de crédito observará rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, atendendo às disposições da **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como às normas estabelecidas pela **Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022**, e suas alterações, garantindo que o financiamento seja realizado dentro da capacidade financeira do Município e sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Ressalta-se, ainda, que o investimento pretendido representa medida estratégica para modernizar a infraestrutura municipal e ampliar a capacidade de atendimento da Administração, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população de Divisa Nova.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Divisa Nova, ____ de ____ de 2026.

Atenciosamente,


José Luiz de Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG
Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ: 07.226.055/0001-63

PARECER ÚNICO DAS COMISSÕES PERMANENTES

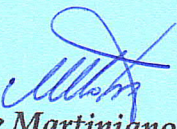
PROJETO DE LEI Nº 015/2026

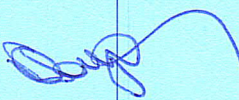
“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências”

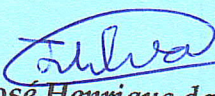
As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, após analisarem o PROJETO DE LEI Nº 015/2026, emite, de conformidade com o Artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de maio de 2026.

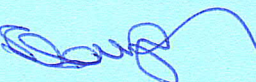
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

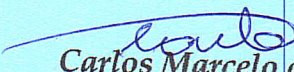

Alexandre Martiniano Martins
Presidente


Renato Leal de Souza
Secretário


José Henrique da Silva
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

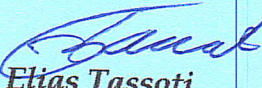

Renato Leal de Souza
Presidente

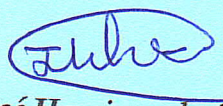

Carlos Marcelo da Silva
Secretário


Elias Tassoti
Relator

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS


Carlos Marcelo da Silva
Presidente


Elias Tassoti
Secretário


José Henrique da Silva
Relator